



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**REGULAMENTO GERAL DA EXTENSÃO NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

REGULAMENTO GERAL DA EXTENSÃO NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Dispõe sobre a Extensão no IFPE.

CAPÍTULO I APRESENTAÇÃO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo a normatização da extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 2º. A Extensão, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade.

§ 1º. A Extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da *praxis* de um conhecimento acadêmico.

CAPÍTULO III POLÍTICA

Art. 3º. A Política de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco fundamenta-se no conceito de Extensão como atividade acadêmica articulada ao Ensino e à Pesquisa, e visa atender às demandas sociais existentes, buscando intercâmbio e parcerias nas diversas áreas temáticas que atualmente constituem como prioridades estratégicas nacionais, regionais e locais para a Extensão e, assim, contribuir para a qualificação de suas atividades, para a formação cidadã e para o Desenvolvimento Social do Nordeste do Brasil.

CAPÍTULO IV

PRINCÍPIOS

Art. 4º. A Extensão desenvolvida no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco atenta para a premissa de que, para a formação do profissional cidadão, é imprescindível sua efetiva interação com a sociedade, seja para se situar historicamente, para se identificar culturalmente ou para referenciar sua formação com os problemas que um dia terá de enfrentar, de modo a atender aos seguintes princípios:

- I. Indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;
- II. Desenvolvimento de um processo pedagógico participativo, possibilitando um envolvimento social atrelado à prática profissional e científica, respondendo às demandas da sociedade;
- III. Compromisso social em promover o acesso da sociedade ao mundo do trabalho e à cidadania;
- IV. Desenvolvimento socioeconômico e sustentável local e regional;
- V. Produção de relações multi, inter e transdisciplinares na produção e na disseminação do conhecimento;
- VI. Desenvolvimento integral da pessoa na busca do exercício da cidadania atrelada à sua qualificação para o mundo do trabalho, apontando para práticas coletivas que sejam integrais no âmbito pessoal, mobilizadoras nas suas opções ética e cidadã e comprometidas com suas ações políticas e sociais;
- VII. Favorecimento do exercício da cidadania e a participação crítica, fortalecendo as políticas que asseguram os direitos do cidadão, bem como a construção de processos democráticos geradores de equidade social e equilíbrio ambiental.

CAPÍTULO V

DIMENSÕES

Art. 5º. Na prática extensionista, a disseminação de conhecimento se dá por meio das dimensões da Extensão, nas quais as ações são organizadas, classificadas como:

- I. **Projetos Tecnológicos:** atividades ligadas à disseminação das inovações tecnológicas em parceria com instituições públicas ou privadas que tenham uma interface de aplicação;

- II. **Serviços Tecnológicos:** consultoria, assessoria, prestação de serviços, laudos técnicos com agregado tecnológico para o mundo produtivo, não-rotineiros e que não concorram com o mercado;
- III. **Eventos:** ações de interesse técnico, social, científico, esportivo, artístico e cultural, favorecendo a participação da comunidade externa e interna, assim especificados: campanha de difusão cultural, campeonato, ciclo de estudos, circuito, colóquio, concerto, conclave, conferência, congresso, conselho, debate, encontro, espetáculo, exibição pública, exposição, feira, festival, fórum, jornada, lançamento de publicações e produtos, mesa redonda, mostra, olimpíada, palestra, recital, semana de estudos, seminário, simpósio, torneio, entre outras manifestações;
- IV. **Projetos Sociais:** projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para a inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida;
- V. **Estágio e Emprego:** compreende todas as atividades de prospecção de oportunidades de estágio/emprego e a operacionalização administrativa do estágio (encaminhamento, documentação, orientação, supervisão e avaliação);
- VI. **Curso de Extensão:** ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, com carga horária mínima e com critérios de avaliação definidos, de oferta não regular, podendo ser ofertados nas modalidades presencial, semipresencial e a distância;
- VII. **Projetos Culturais e Artísticos:** compreende ações referentes à elaboração de atividades culturais e artísticas;
- VIII. **Visitas Técnicas e Gerenciais:** interação das áreas educacionais da instituição com o mundo do trabalho, com o objetivo de verificar *in loco* o ambiente de trabalho, o processo produtivo e de gestão das empresas e instituições, bem como a prospecção de oportunidades de estágio e emprego;
- IX. **Empreendedorismo:** compreende a inserção da disciplina de empreendedorismo no currículo e eventos de formação empreendedora (*workshops*, seminários, desafios), a criação de habitats de inovação (pré-incubadoras, incubadoras, apoio à implantação de parques tecnológicos), assim como a institucionalização das empresas juniores;
- X. **Conselhos e Fóruns:** participação dos Institutos Federais em espaços organizados para interação com a sociedade;
- XI. **Egressos:** constitui-se em um conjunto de ações que visam apoiar o egresso, identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão;

XII. **Relações Internacionais:** tem por finalidade o intercâmbio e a cooperação internacionais como um instrumento para a melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão.

CAPÍTULO VI DIRETRIZES

Art. 6º. A formulação e implementação das ações de Extensão no IFPE devem ser orientadas pelas seguintes diretrizes:

I. **Interação Dialógica:** orienta o desenvolvimento de relações entre a Instituição e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais;

II. **Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade:** supera a dicotomia existente entre a oscilação das visões holísticas das tecnologias de intervenção social, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas, e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações;

III. **Indissociabilidade Ensino – Pesquisa/Inovação – Extensão:** reafirma a Extensão Tecnológica como processo acadêmico. Nessa perspectiva o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (ensino) e de geração de conhecimento (pesquisa/ inovação). Assim, no âmbito da relação entre pesquisa/ inovação e ensino, a diretriz indissociabilidade ensino-pesquisa/ inovação-extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor;

IV. **Impacto na Formação do Estudante:** constitui aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teórico e metodológico, ao mesmo tempo em que abrem espaço para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Instituição Pública Brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Tecnológica deve estar sustentada em

iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e integralização dos créditos;

V. **Impacto e Transformação Social:** reafirma a Extensão Tecnológica como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Instituição com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

Art. 7º. A implementação das dimensões da extensão tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco como prática orientadora para a formulação das ações extensionistas deve atender às seguintes diretrizes:

I. Propiciar a participação dos servidores nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil;

II. Buscar interação sistematizada entre do IFPE com a comunidade em geral e com os setores produtivos em particular;

III. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade e dela buscar conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino;

IV. Integrar ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade acadêmica com interesses e necessidades da sociedade, em todos os níveis, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico ao popular;

V. Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, formando profissionais-cidadãos;

VI. Participar criticamente das propostas que objetivem o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural;

VII. Viabilizar oportunidades de promoção da *práxis* educativa para o educando por meio de diálogos com a sociedade.

CAPÍTULO VII

ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

Art. 8º. As atividades de Extensão são identificadas e classificadas segundo as áreas temáticas propostas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária – PNE:

- I. Comunicação;
- II. Cultura;
- III. Direitos Humanos;
- IV. Educação;
- V. Meio Ambiente;
- VI. Saúde;
- VII. Tecnologia;
- VIII. Trabalho.

§ 1º. As linhas de extensão deverão obedecer ao preconizado pelo Fórum de Extensão da Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – FORPROEXT e aos editais publicados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFPE.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFPE.

Art. 10º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.